



Governo do Distrito Federal
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
Superintendência Administrativa e Financeira
Diretoria de Acompanhamento Contratual

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO.

PROCESSO SEI-GDF: 00113-00009504/2021-60

SIGGO Nº: 048227

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF n.º 00113-00009504/2021-60, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato n.º 001/2022 - DER/DF** (SEI/GDF 103003478), cuja a contratação inicial foi assinada em 04/01/2023, sob a regência da [Lei n.º 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente **"DER/DF"**; e

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.843.570/0001-53**, com sede na Av. Tamoios Qd. 12 Lotes 13/22 Jardim Eldorado Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74.993-160, Tel.: (62) 3283-7068 - E-mail: cbrava.go@gmail.com, neste ato devidamente representada nos termos de seu Contrato Social por seu representante (SEI/GDF 99979548), o Senhor **JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **"COSTA BRAVA"**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **alteração quantitativa de acréscimo e supressão**, conforme solicitação da Contratada (SEI/GDF 118467438), manifestação do Fiscal do Contrato

(SEI/GDF 118604005) e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 118764198).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas a alteração contratual é de **R\$ 859.839,38** (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme memória de cálculo apresentado no Relatório de Previsão de Aditivo/SMO (SEI/GDF 118615886).

3.2. O **valor atual** ou **saldo do contrato à executar** passará de **R\$ 26.672.448,02** (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 08/08/2023, para **R\$ 27.532.287,40** (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

3.3. O **valor total inicial** do contrato é de **R\$ 26.672.448,02** (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

3.4. O **valor total acumulado** do contrato (**aditivos + apostilas**) passará de **R\$ 26.672.448,02** (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dois centavos) para **R\$ 27.532.287,40** (vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), correspondendo:

I - **1º Termo Aditivo** (SEI/GDF 119747455), objeto resumido alteração quantitativa de **acréscimo e supressão** no valor de **R\$ 859.839,38** (oitocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF 119760977), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

I - Unidade Orçamentária: 26.205;

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003;

III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51;

IV - Fonte de Recursos: 231 - Convênio junto à TERRACAP (SEI/GDF 102664113);

4.1.1. A despesa poderá ocorrer também com o **saldo da(s) nota(s) de empenho à liquidar** no valor total de **R\$ 26.672.448,02** (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dois centavos), conforme registro no SIGGO/SIAC em 08/08/2023, correspondendo:

I - 2023NE00764 (SEI/GDF 109467376), no valor de **R\$ 26.672.448,02** (vinte e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

4.1.2. A(s) Nota(s) de Empenho será(ão) emitido(s) em momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária, mediante solicitação do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente (Ordenador de Despesas), nos termos do [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#).

4.2. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 110, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

4.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante do **reforço da garantia contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor atual deste Termo Aditivo, correspondendo ao valor de **R\$ 42.991,96** (quarenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) passando o valor total assegurado para **R\$ 1.376.614,37** (um milhão, trezentos e setenta e seis mil seiscentos e quatorze reais e trinta e sete centavos) com fim da vigência igual ou superior a **03/01/2024**, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo aditivo, numa das formas prevista no art. 56, da [Lei nº 8.666/1993](#).

6. CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 001/2023 (SEI/GDF 103003478), encontra amparo legal no art. 65, §1º, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante solicitação da Contratada, manifestação e justificativa do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras e autorização da autoridade competente (SEI/GDF 119723379), conforme documentação, que fazem parte deste termo aditivo independente de transcrição:

- I - Solicitação da Contratada (SEI/GDF 118467438);
- II - Planilha Aditivo Financeiro 28.07.2023 (SEI/GDF 118602034);
- III - Memória de Cálculo (SEI/GDF 118602193);
- IV - Relatório de Previsão de Aditivo (S.M.O) (SEI/GDF 118615886);
- V - Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (SEI/GDF 118603855);
- VI - Manifestação do Fiscal do Contrato e do Superintendente de Obras (SEI/GDF 118604005 e 118764198).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

7.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura e a eficácia na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

7.2. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

7.3. A contagem dos prazos deste contrato é feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do [Código Civil](#) e a disciplina da [Lei n.º 810/1949](#) e do art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OUVIDORIA E DO COMBATE A CORRUPÇÃO

10.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente do DER/DF

JOSÉ AMÉRICO CELESTINO DE OLIVEIRA
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 14/08/2023, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE AMERICO CELESTINO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 15/08/2023, às 12:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **119747455** código CRC= **90E2A130**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF
Telefone(s):
Site - www.der.df.gov.br